



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1098/2026

INSTITUI A SEMANA DA ENFERMAGEM NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Enfermagem no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarzedo, a ser comemorada, anualmente, no período de 12 a 20 de maio.

Art. 2º A Semana da Enfermagem tem como objetivos:

- I - Valorizar os profissionais de enfermagem do município;
- II - Promover ações educativas voltadas à saúde da população;
- III - Incentivar a formação e a capacitação contínua dos profissionais da área;
- IV - Divulgar a importância da enfermagem no sistema de saúde.

Art. 3º Durante a Semana da Enfermagem, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas:

- I - Palestras, seminários e campanhas educativas;
- II - Atividades de orientação à população sobre cuidados com a saúde;
- III - Eventos de reconhecimento e valorização dos profissionais de enfermagem;
- IV - Ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

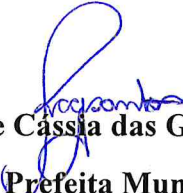
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 29 de maio de 2026.


Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 03 / 06 / 20 26
Hora: 08 : 35

ASSINATURA / ADMINISTRAÇÃO